



EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2026

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Pregão nº 07/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 492/2026

Edital de pregão eletrônico para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito de Projeto Social.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito de Projeto Social, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 15 de abril de 2026, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito de Projeto Social, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	01	Bebedouro de coluna em aço inoxidável, 25 Litros, 220V.	R\$ 1.562,99	R\$ 1.562,99
02	Un	01	Tela de projeção com tripé, retrátil, 2,40M X 1,80M. Acionamento manual com suporte integrado, resistente a riscos e corrosão. Tripé em aço com encaixe e que suporte o peso da tela.	R\$ 1.219,02	R\$ 1.219,02
03	Un	30	Cadeira secretária fixa 4 pés; estofada; sem braços; armação tubular de aço com 8 pés; fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada D-45 e revestimento em tecido na cor preta.	R\$ 226,82	R\$ 6.804,60
04	Un	03	Armário multiuso, estrutura em Mdp 15mm, costa em Eucapla 3mm, borda em Pvc 1mm 2 portas, c/ chave, prateleiras internas, Dimensões: 1,56m (Alt.), 0,82m (Larg.), 0,38m (Prof.). Suporta no mínimo 30kg.	R\$ 577,14	R\$ 1.731,43
05	Un	01	Aparelho de televisão Smart Tv Led 4K 70 polegadas de tela sem limite, Monitor Uhd 4K, múltiplo controle por Vo, closed caption, Youtube, Netflix, Globoplay, Bluetooth, potência do áudio (Rms)20, Wi-Fi Integrado.	R\$ 5.295,89	R\$ 5.295,89
06	Un	01	Refrigerador/Aquecedor 25Lt em aço inox, instalado. Reservatório de água gelada de 25 Litros – 01	R\$ 6.653,66	





			Torneira; Reservatório de água quente de 25 Litros – 01 Torneira; Torneira de água natural direto da rede		R\$ 6.653,66
VALOR TOTAL:					R\$ 23.267,59

O prazo de entrega dos equipamentos e mobiliário adquiridos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do empenho, devendo ser entregues na Rua Antônio Montagner, nº 715, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu **credenciamento**, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração





Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;





- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.





5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

¹ Art. 9º, § 1º.

² Art. 48, parágrafo único.





7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 dez centavos**), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.





9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

³ Conforme o disposto no Art. 60.





sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual





período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁴

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

⁴ Art. 168.





15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo o período de garantia.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Item 03

10 – Secretaria da Assistência Social

10.03 – Fundo Municipal do Idoso

1101 – Projeto Cuidando e Celebrando P/ Terceira Idade - CP





44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. reduzido da despesa: 1834

Valor aproximado R\$ 3402,30

Fonte de Recurso: 2500 Detalhamento – 000

Itens 03 e 04

10 – Secretaria da Assistência Social

10.03 – Fundo Municipal do Idoso

1101 – Projeto Cuidando e Celebrando P/ Terceira Idade - CP

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. reduzido da despesa: 1835

Valor aproximado R\$ 5.133,73

Fonte de Recurso: 2665 Detalhamento – 1287 – Centro Pessoa Idosa

Item 01

10 – Secretaria da Assistência Social

10.03 – Fundo Municipal do Idoso

1101 – Projeto Cuidando e Celebrando P/ Terceira Idade - CP

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. reduzido da despesa: 1837

Valor aproximado R\$ 1.562,99

Fonte de Recurso: 2665 Detalhamento – 1287 – Centro Pessoa Idosa – CP

Item 02 e 05

10 – Secretaria da Assistência Social

10.03 – Fundo Municipal do Idoso

1101 – Projeto Cuidando e Celebrando P/ Terceira Idade - CP

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. reduzido da despesa: 3389

Valor aproximado R\$ 6.514,91

Fonte de Recurso: 2665 Detalhamento – 1287 – Centro Pessoa Idosa - CP

Item 06

10 – Secretaria da Assistência Social





10.03 – Fundo Municipal do Idoso

1101 – Projeto Cuidando e Celebrando P/ Terceira Idade - CP

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. reduzido da despesa: 1838

Valor aproximado R\$ 6.653,66

Fonte de Recurso: 2665 Detalhamento – 1287 – Centro Pessoa Idosa – CP

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 15(quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de execução emitido pelo fiscal do contrato.

17.4. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

18.2. A empresa arrematante deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

18.3. O frete já está incluso no preço adjudicado.

18.4. O prazo de entrega dos equipamentos e mobiliário adquiridos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do empenho, devendo ser entregues na Rua Antônio Montagner, nº 715, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis.





18.5. A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, a contar da data de recebimento dos equipamentos.

18.6. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Assistência Social, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

18.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

18.8. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 31 de março de 2026.





Este edital foi examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____

Documento assinado digitalmente em 31/03/2026 14:53:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/z6bwn> para
verificar a autenticidade.





Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito de Projeto Social.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto: Constitui objeto da Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito de Projeto Social., conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	01	Bebedouro de coluna em aço inoxidável, 25 Litros, 220V.	R\$ 1.562,99	R\$ 1.562,99
02	Un	01	Tela de projeção com tripé, retrátil, 2,40M X 1,80M. Acionamento manual com suporte integrado, resistente a riscos e corrosão. Tripé em aço com encaixe e que suporte o peso da tela.	R\$ 1.219,02	R\$ 1.219,02
03	Un	30	Cadeira secretária fixa 4 pés; estofada; sem braços; armação tubular de aço com 8 pés; fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada D-45 e revestimento em tecido na cor preta.	R\$ 226,82	R\$ 6.804,60
04	Un	03	Armário multiuso, estrutura em Mdp 15mm, costa em Eucaplac 3mm, borda em Pvc 1mm 2 portas, c/ chave, prateleiras internas, Dimensões: 1,56m (Alt.), 0,82m (Larg.), 0,38m (Prof.). Suporta no mínimo 30kg.	R\$ 577,14	R\$ 1.731,43

Documento assinado digitalmente em 25/03/2026 10:58:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/m6608> para
verificar a autenticidade.





05	Un	01	Aparelho de televisão Smart Tv Led 4K 70 polegadas de tela sem limite, Monitor Uhd 4K, múltiplo controle por Vo, closed caption, Youtube, Netflix, Globoplay, Bluetooth, potência do áudio (Rms)20, Wi-Fi Integrado.	R\$ 5.295,89	R\$ 5.295,89
06	Un	01	Refrigerador/Aquecedor 25Lt em aço inox, instalado. Reservatório de água gelada de 25 Litros – 01 Torneira; Reservatório de água quente de 25 Litros – 01 Torneira; Torneira de água natural direto da rede	R\$ 6.653,66	R\$ 6.653,66
VALOR TOTAL:					R\$ 23.267,59

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária para a aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito do Projeto Social Cine Sábio Reencontro, vinculado ao Programa Centro Dia Diurno à Pessoa Idosa para Inclusão Digital e Social, Aprendizagem e Cuidados, conforme Convênio FPE nº 3292/2024, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

O Centro do Idoso apresenta necessidade de adequação estrutural e disponibilização de recursos materiais compatíveis essenciais para a execução das atividades previstas no projeto, incluindo sessões cinematográficas, ações de convivência, lazer e estímulo cognitivo aos participantes. A ausência desses recursos compromete o alcance dos objetivos do projeto, especialmente no que se refere à promoção da inclusão social, cultural e digital da pessoa idosa, à redução da vulnerabilidade social e ao fortalecimento de vínculos comunitários. Diante disso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos equipamentos e mobiliário é imprescindível para garantir:

- A execução eficiente e contínua das ações do projeto;
- O atendimento às metas e diretrizes estabelecidas no convênio;
- A adequada aplicação dos recursos públicos;
- A promoção da qualidade de vida, da inclusão social e do bem-estar da população idosa atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito do Projeto Social Cine Sábio Reencontro, com a finalidade de





estruturar adequadamente o espaço físico para a realização de atividades culturais, de lazer e convivência, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e o bem-estar da população idosa atendida.

3.2. O ciclo de vida dos bens compreende as seguintes etapas:

I – Aquisição: fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de garantia mínima legal e, quando aplicável, garantia do fabricante.

II – Instalação e Montagem: instalação dos equipamentos que assim o exigirem e montagem do mobiliário, incluindo testes de funcionamento e ajustes necessários para assegurar o uso seguro e adequado.

III – Utilização: uso contínuo dos equipamentos e mobiliários nas atividades do projeto, com expectativa de vida útil compatível com a natureza de cada item, considerando a adoção de práticas de manutenção preventiva e uso adequado.

IV – Manutenção e Suporte: disponibilização de assistência técnica durante o período de garantia, assegurando o pleno funcionamento dos bens.

V – Descarte ou Substituição: ao final da vida útil, os bens deverão ser descartados ou substituídos de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. Todos os equipamentos e mobiliários deverão atender aos critérios de qualidade, segurança, durabilidade e ergonomia, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.2. O prazo de entrega dos equipamentos e mobiliário adquiridos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do empenho, devendo ser entregues na Rua Antônio Montagner, nº 715, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, a contar da data de recebimento dos equipamentos.

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Assistência Social, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.





4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente certame tem como objetivo principal a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito de Projeto Social.

5.2. Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, na Rua Antônio Montagner, nº 715, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis sem ônus de frete ao contratante.

5.3. O objeto deverá atender, obrigatoriamente, às especificações dispostas neste termo, no edital e no contrato firmado. No período da garantia, todos os custos de deslocamento em virtude de manutenção corretiva de garantia deverão correr por conta da empresa contratada.

5.4. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica a servidora Juliane Baggioto Manfio, Educadora física, matrícula 1604-7 e e-mail jumanfio@yahoo.com.br, e a servidora Rafaela Quintana Marchesan, psicóloga, matrícula 1472-9 e e-mail rafaelamarchesan@hotmail.com, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 15(quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de execução emitido pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A aquisição será efetivada através de Pregão Eletrônico, por menor preço, dentre fornecedores do ramo, que atendam as condições de habilitação exigidas no edital.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **23.267,59** (vinte e três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa de preços de compras de outros entes públicos, no período máximo de 01 ano, conforme art. 23, §1º, II. Aplicou-se a média, haja vista que deu valor menor do que a mediana.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Faxinal do Soturno, 24 de março de 2026.

Antônio Marcos Martins Santos
Secretário da Assistência Social

Documento assinado digitalmente em 25/03/2026 10:58:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/m6608> para
verificar a autenticidade.





Anexo II **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito de Projeto Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Projeto Cine Sábio Reencontro tem como objetivo atender às necessidades emocionais, culturais e sociais da população idosa, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida desse público. É reconhecido que muitos idosos enfrentam desafios relacionados ao isolamento social, à redução das atividades de lazer e à diminuição de estímulos culturais, fatores que impactam negativamente o bem-estar físico e emocional.

Nesse contexto, o cinema configura-se como uma forma de arte acessível e inclusiva, capaz de promover a interação social, estimular a memória, despertar emoções positivas e proporcionar momentos de lazer e convivência. A experiência cinematográfica favorece o reencontro social, o diálogo e o fortalecimento de vínculos entre os participantes, atuando como importante ferramenta de inclusão e valorização da pessoa idosa.

A necessidade da contratação está vinculada ao Convênio FPE nº 3292/2024, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, destinado à execução do Programa Centro Dia Diurno à Pessoa Idosa para Inclusão Digital e Social, Aprendizagem e Cuidados, no âmbito da Consulta Popular 2023/2024.

Os recursos financeiros a serem utilizados para a aquisição do objeto decorrem do repasse estadual previsto no referido convênio, conforme Plano de Trabalho aprovado, o qual estabelece as ações, metas e investimentos necessários para a implementação e fortalecimento das atividades voltadas à promoção da inclusão social, cultural e digital da pessoa idosa.

A execução do Projeto Cine Sábio Reencontro encontra-se alinhado aos objetivos do convênio, contribuindo para o desenvolvimento de ações de convivência, lazer, aprendizagem e fortalecimento de vínculos, em consonância com as diretrizes do Programa Centro Dia Diurno.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação é que a empresa contratada seja qualificada tendo competência e capacidade para executar o objeto que integra o Termo de Referência.





3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

3.2. O prazo de entrega dos equipamentos e mobiliário adquiridos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do empenho, devendo ser entregues na Rua Antônio Montagner, nº 715, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis.

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, a contar da data de recebimento dos equipamentos.

3.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Assistência Social, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

3.7. A obrigação da parte CONTRATADA é executar o objeto nos prazos estipulados. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita às penalidades usuais da Administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

3.8. A contratação será realizada por meio de Pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Un	01	Bebedouro de coluna em aço inoxidável, 25 Litros, 220V.
02	Un	01	Tela de projeção com tripé, retrátil, 2,40m X 1,80m. Acionamento manual com suporte integrado, resistente a riscos e corrosão. Tripé em aço com encaixe e que suporte o peso da tela.
03	Un	30	Cadeira secretária fixa 4 pés; estofada; sem braços; armação tubular de aço com 8 pés; fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada D-45 e revestimento em tecido na cor preta.
04	Un	03	Armário multiuso, estrutura em Mdp 15mm, costa em Eucaplac 3mm, borda em Pvc 1mm 2 Portas, c/ chave, prateleiras internas, dimensões: 1,56m (Alt.), 0,82m (Larg.), 0,38m (Prof.). Suporta no mínimo 30kg.
05	Un	01	Aparelho de televisão Smart Tv Led 4K 70 polegadas de tela sem limite, monitor Uhd 4K, Múltiplo Controle Por Vo, Closed Caption, Youtube, Netflix, Globoplay, Bluetooth, Potência Do Áudio (Rms)20, Wi-Fi Integrado.
06	Un	01	Refrigerador/ Aquecedor 25 litros em aço inox, instalado. Reservatório de água gelada de 25 litros – 01 torneira; reservatório de água quente de 25 litros – 01 torneira; torneira de água natural direto a rede.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto econômico a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito de Projeto Social.

Tais referências foram obtidas por meio de orçamentos junto a fornecedor(es) do ramo especializado, bem como mediante a consulta a contratações de objetos semelhantes realizadas por outros entes da Administração Pública, utilizando-se a média dos valores cotados para a comprovação da compatibilidade dos valores estimados para a presente contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **23.267,59** (vinte e três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) conforme tabela abaixo:

Descrição/ Especificação técnica	VALORES DISCRIMINADOS						Média dos Valores Cotados (R\$)
	Orçamento I		Orçamento II – Banco de Preços		Orçamento III – Licitacon Cidadão RS		
	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
01 - Bebedouro de coluna em aço inoxidável, 25 litros, 220V.	1.815,00	1.815,00	1.858,99	1.858,99	1.015,00	1.015,00	1.562,99
01 - Tela de projeção com tripé, retrátil, 2,40m X 1,80m. Acionamento manual com suporte integrado, resistente a riscos e corrosão. Tripé em aço com encaixe e que suporte o peso da tela.	2.100,00	2.100,00	757,05	757,05	800,00	800,00	1.219,02
30 - Cadeira secretária fixa 4 pés; estofada; sem braços; armação tubular de							





aço com 8 pés; fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada D-45 e revestimento em tecido na cor preta.	225,00	6.750,00	229,96	6.898,80	225,50	6.765,00	6.804,60
03 - Armário multiuso, estrutura em Mdp 15mm, costa em Eucaplac 3mm, borda em PVC 1mm, 2 portas, c/ chave, prateleiras internas. Dimensões: 1,56m (Alt.), 0,82m (Larg.), 0,38m (Prof.). Suporta no mínimo 30kg.	725,00	2.175,00	421,43	1.264,29	585,00	1.755,00	1.731,42
01 - Aparelho de Televisão Smart Tv Led 4K 70 polegadas. Tela sem limite. Monitor Uhd 4K, Múltiplo Controle por Vo, Closed Caption, Youtube, Netflix, Globoplay, Bluetooth, Potência do Áudio (Rms)20, Wi-Fi Integrado.	7.800,00	7.800,00	4.088,68	4.088,68	3.999,00	3.999,00	5.295,89
01 - Refrigerador /Aquecedor 25 Litros, em aço inox, Instalado. Reservatório de água gelada de 25 Litros - 01 Torneira; Reservatório de água quente de 25 Litros - 01 Torneira; Torneira de água	7.686,00	7.686,00	8.990,00	8.990,00	3.285,00	3.285,00	6.653,66





natural direto da rede.							
Total							R\$ 23.267,59

Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa de preços de compras de outros entes públicos, no período máximo de 01 ano, conforme art. 23, §1º, II. Aplicou-se a média, haja vista que deu valor menor do que a mediana.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação e estruturação do Projeto Cine Sábio Reencontro, por meio da aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à realização de sessões cinematográficas voltadas à população idosa atendida por projeto social.

A solução contempla a criação de um ambiente adequado, acessível e confortável, destinado à exibição de filmes, documentários e conteúdos audiovisuais de interesse cultural, educativo e recreativo, promovendo momentos de lazer, convivência e integração social entre os idosos.

Trata-se de uma solução tecnicamente viável, economicamente adequada e operacionalmente simples, utilizando equipamentos amplamente disponíveis no mercado, com fácil manutenção e operação. A implementação da solução contribuirá diretamente para a redução da vulnerabilidade social e do afastamento do convívio comunitário, a valorização da pessoa idosa e a ampliação do acesso à cultura, atendendo aos objetivos do projeto social e às diretrizes do plano de trabalho aprovado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica a servidora Juliane Baggioto Manfio, Educadora Física, matrícula 1604-7 e e-mail jumanfio@yahoo.com.br, e a servidora Rafaela Quintana Marchesan, psicóloga, matrícula 1472-9 e e-mail rafaelamarchesan@hotmail.com, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 24 de março de 2026.

Antônio Marcos Martins Santos
Secretário da Assistência Social

Declaro:

() Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO Nº XX/2026

Contrato celebrado entre o Município de
Faxinal do Soturno e a empresa XXXX

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. [REDACTED]

[REDACTED], nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Fornecimento de bens, nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2026 – Pregão nº XX/2026, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente contrato é o fornecimento de bens, pela CONTRATADA, conforme especificações abaixo:

OBJETO			
Ite	Unidad		Quantidade





m	e		
X	Un	XXXXXX	XXX

Tal aquisição se dará nos termos da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº XXX/2026, Pregão nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser efetuada em XXXXXXXXX, após a assinatura de Contrato, no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (setorXXX).

1- A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica.

2 - A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

3 - Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4 - O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura e durará por XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR





O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, valor da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº xx/2026 – Pregão nº XX/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará através de depósito bancário, para crédito em conta indicada pela licitante, em até XXXXXX dias após a entrega do bem.

Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter no campo “**Observações**” a seguinte indicação: Processo Administrativo nº XX/2026 – Pregão nº XX/2026.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.087 de maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal n.º 3.087/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21, será concedido repactuação do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.





Se por motivo alheio à vontade da contratada, a entrega do objeto ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, será devido reajustamento de preços pelo índice oficial do IPCA do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

1 - Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do mobiliário, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

2 - Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2 - Entregar o bem na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do bem adquirido pelo prazo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se





por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta.

5 - Proceder com a entrega do bem em um prazo máximo de XXX (XXX) dias, contados da assinatura do contrato;

6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.

7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo fiscal do contrato, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;





- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste termo as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente termo.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse





caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A gestão do contrato ficará a cargo





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 3.204/2023, na Lei Federal 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, XX de XXXX de 2026.

Documento assinado digitalmente em 31/03/2026 14:53:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/z6bwn> para
verificar a autenticidade.





[Redacted]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

[Redacted signature area]

Documento assinado digitalmente em 31/03/2026 14:53:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/z6bwn> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2026

Vem a essa Assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de pregão eletrônico xxxxxxxxx, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº 07/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo 492/2026

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito de Projeto Social.

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade do edital publicado pelo Município de Faxinal do Soturno, destinado à realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao Centro do Idoso, no âmbito de Projeto Social, em obediência à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ao Decreto Municipal nº 3204/2023.

O edital em análise é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A citada lei, especialmente em seu artigo 1º, impõe que a licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais estão sendo respeitados no presente caso.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico, conforme o artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019, é adequada, visto que se trata da aquisição de bens e serviços comuns. Segundo o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade que visa ao melhor custo para a Administração, aumentando a competitividade.

O objeto definido no edital é claro e específico, englobando a descrição dos materiais para serem utilizados, com quantidades mínimas e máximas para cada item, o que facilita a participação dos licitantes e assegura a concorrência.

Os critérios de habilitação estabelecidos no edital estão em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. A documentação exigida para a habilitação, incluindo certidões e comprovantes de inscrição, é adequada e necessária para assegurar a qualificação dos licitantes.





Os prazos para a apresentação de propostas e documentos estão adequadamente especificados, respeitando os princípios da razoabilidade e da oportunidade previstos no artigo 55 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O edital estabelece um prazo de validade das propostas de 60 dias, conforme o artigo 90, § 3º, da mesma lei.

O edital prevê sanções administrativas (disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021) adequadas para os casos de descumprimento das obrigações, conforme estabelecido no capítulo 19 do edital, incluindo multas e a possibilidade de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

As condições para alteração contratual, aceitação de acréscimos ou diminuições quantitativas, e a previsão do foro para dirimir conflitos estão de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. É garantida a ampla participação dos interessados, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar a publicidade do certame.

Diante da análise realizada, conclui-se que o edital de licitação apresentado pelo Município de Faxinal do Soturno, está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3204/2023. Portanto, a realização da licitação é viável e legal.

Recomenda-se, no entanto, a publicação de aviso de licitação em meio oficial, assegurando a ampla publicidade, e a disponibilização de todas as informações necessárias a possíveis licitantes.

Emitido em 18 de março de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 38/03/2026 10:59:03
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/#0000> para
verificar a autenticidade.

